

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa – Valbom

Implementa-se a proibição de circulação a veículos pesados no Largo da Fonte Pedrinha (Valbom), no entanto, verifica-se a necessidade dos condutores serem informados antecipadamente da proibição de circulação, para isso na Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa (Valbom), devem ser colocados 3 sinais C3b – Trânsito proibido a veículos pesados, com 3 painéis M10a – Painel adicional modelo 10a, sendo que, no viaduto sobre a Avenida Escritor Costa Barreto, 1 painel M10a – Painel adicional modelo 10a com a seguinte inscrição “A 450m”, na interseção com a Rua Dom António Ferreira Gomes (Valbom), 1 painel M10a – Painel adicional modelo 10a com a seguinte inscrição “A 400m” e na interseção com a Rua das Oliveiras (Valbom), 1 painel M10a – Painel adicional modelo 10a com a seguinte inscrição “A 300m”, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 7 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa (Valbom)



LEGENDA:



**C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(4 sinais)**

A 400 m



A 300 m



A 400 m



A 450 m



**M.10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)**

A 400 m

M.10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



**M.10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)**

A 300 m



GONDOMAR

MUNICIPIO DE GONDOMAR